

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 03/08/16 a 11/08/16

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte  
Assessor Especial Nível I  
Port. 09/2014



Publicado no Mural da Câmara

de 03/08/16 a 11/08/16

Carimbo e Assinatura  
Agente Administrativo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [pmparecisro@hotmail.com](mailto:pmparecisro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

**LEI ORDINÁRIA Nº 604, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.**

**“Abre Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 46.448,81 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), repasse do Fundo Estadual de Saúde, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 46.448,81 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, repasse do Fundo Estadual de Saúde, para Fundo Municipal de saúde, **Co-Financiamento Da Atenção Básica**, Secretaria Municipal de Saúde FMS.

**Artigo 2º** - CRIA e SUPLEMENTA a ficha de dotação orçamentária abaixo relacionada:

**SUPLEMENTA:**

**02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde FMS.**

**10.3030018.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CO-FINANCIAMENTO**

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 30.248,81
33.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoas Jurídicas	R\$ 16.200,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 46.448,81</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos repassados através do Fundo Estadual de Saúde do Programa de Co-Financiamento da Atenção Básica pelo qual busca-se o Fortalecimento e a valorização a Atenção Primárias nos territórios de cada Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [pmparecisro@hotmail.com](mailto:pmparecisro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

**Artigo 4º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2016, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ AMARAL DE BRITO**  
*Prefeito Municipal*  
*Parecis-RO*